



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

(Processo Administrativo nº 23479.008144/2016-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 01/2016-GR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** 22 de novembro de 2016

**Horário:** 10h00min (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **bens e equipamentos de acessibilidade para viabilizar ações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 154823

**Fonte:** 100

**Programa de Trabalho:** 109011

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52

**PI:** M0402G2300R

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio;
    - 4.3.3.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.



- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, procedência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.10. Será aplicada margem de preferência normal e adicional, de que trata o Decreto nº 8.184/2014, para os Item 03.
- 5.11. A licitante para ter o benefício das margens de preferência deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no site do COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.
- 5.12. Para exercer o direito de aplicação de margem de preferência normal, de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17/01/2014, o licitante deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.
- 5.13. A margem de preferência adicional será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.184/2014, e que atendam aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26/04/2013.
- 5.14. **Os documentos comprobatórios de direito a aplicação de margens de preferência citados nos itens anteriores deverão ser encaminhados junto aos documentos na fase de habilitação.**
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.14.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.4. **Habilitação jurídica:**
  - 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - 8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  - 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
  - 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)**  
**I =  $\frac{(6 \div 100)}{365}$**   
**I = 0,00016438**  
**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br) ou por petição dirigida à Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 20.8.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://proadi.unifesspa.edu.br/index.php/dco-cpl-editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 20.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 20.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
  - 20.9.3. ANEXO III – Modelo de Autorização de Fornecimento;
  - 20.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Marabá-PA, 08 de novembro de 2016.

**Leandro Maia Teixeira**  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente processo tem por objeto aquisição de bens e equipamentos de acessibilidade para viabilizar ações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica-NAIA na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Unifesspa é uma instituição federal de ensino superior recentemente criada através da Lei de nº 12.824 de 05 de junho de 2013 e está em fase de estruturação e ampliação; é dotada de 4.365 quatro mil trezentos e sessenta e cinco alunos; 212 Técnico-Administrativos; e 268 Docentes; com previsão em curto prazo de ampliação em pelo menos mais 418 (quatrocentos e dezoito) Profissionais, entre professores e técnico-administrativos; Esta Instituição Federal de Ensino Superior já nasce com 03 (três) Unidades em Marabá e 04 (quatro) fora da sede, nos seguintes Municípios: Rondon do Pará; Xinguara; São Félix do Xingu; e Santana do Araguaia.
- 2.2. Nesse contexto, temos registros de 2 (dois) técnicos-administrativo, 1 (um) professor e 26 (vinte e seis) alunos com deficiências diversificadas: baixa visão, cegueira, deficiência física e surdez.
- 2.3. Em âmbito Nacional a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, em 2012, com o apoio da Secretaria de Educação Superior – SESu, reconfigurou a política de acessibilidade, de modo a: “[...] fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade” (BRASIL/SECADI/SESU, 2013, p. 3).
- 2.4. Portanto, a Unifesspa, precisa reorganizar suas ações institucionais no sentido de garantir a inclusão educacional dos discentes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que atualmente, compõem o público-alvo da Educação Especial. É necessário promover a: “[...] eliminação de barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e de comunicação”. Os Núcleos de acessibilidade são conceituados como “espaço físico, com profissional responsável pela organização das ações, articulação entre os diferentes órgãos da instituição para a implementação da política de acessibilidade e efetivação das relações de ensino, pesquisa e extensão na área” (BRASIL/MEC, 2010, p. 52, seção 3).
- 2.5. Sendo assim o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, fundamenta-se na legislação internacional e nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que vem requerer que este espaço funcione dentro de condições básicas, detalhadas pelo Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação superior - SECADI/SESu-2013:

*“Dentre os recursos e serviços de acessibilidade disponibilizados pelas IES, destacam-se o tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete, equipamentos de tecnologia assistiva e materiais pedagógicos acessíveis, atendendo às necessidades específicas dos estudantes. Assim, as condições de acessibilidade à comunicação e aos materiais pedagógicos se efetivam mediante demanda desses recursos e serviços pelos estudantes com deficiência, matriculados na IES e pelos participantes nos processos de seleção para ingresso e atividades de extensão desenvolvidas pela instituição. Cabe às IES a responsabilidade pelo provimento destes o 179 serviços e recursos em todas as atividades acadêmicas e administrativas”. (BRASIL, SECADI/SESU, p. 12).*

- 2.6. Assim, justifica-se a necessidade de aquisições de mobiliários, produtos eletrônicos e de mídias para atividades administrativas do NAIA descritos a seguir, que se constituirão como condições básicas para organização e funcionamento das atividades e funções do NAIA.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE**

- 3.1. O presente Termo trata da intenção de aquisição de bens e equipamentos para atender os discentes público-alvo da educação especial em conformidade com as especificações constantes na planilha a seguir:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável	Margem de Preferência
1	Cadeira de rodas	400774	Unidade	1	R\$ 7.095,67	R\$ 7.095,67	-
2	Lupa de mão eletrônica/vídeo ampliador portátil	150789	Unidade	1	R\$ 4.615,98	R\$ 4.615,98	-
3	Impressora de tinta e braile	106844	Unidade	1	R\$ 20.999,00	R\$ 20.999,00	<i>Decreto nº 8.184/2014, Margem de preferência de 10% mais adicional de</i>



							10%.
4	Gravador de voz	369217	Unidade	1	R\$ 311,64	R\$ 311,64	-
5	Televisor	29718	Unidade	1	R\$ 3.141,99	R\$ 3.141,99	-

3.2. **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:**

**3.2.1. Cadeira de rodas**

- 3.2.1.1. Cadeira de rodas, com estrutura em monobloco tubular construída em alumínio aeronáutico dobrável em "L" com ajuste de altura.
- 3.2.1.2. Protetores laterais de roupas tipo Paralamas descartável
- 3.2.1.3. Freios bilaterais ajustáveis,
- 3.2.1.4. Pedal com ajuste de altura e plataforma ajustável na inclinação.
- 3.2.1.5. Rodas traseiras raiadas, cambagem opcional 3º, 5º.
- 3.2.1.6. Rodas dianteiras de 5" soft mix macias e de alta durabilidade, fixada em garfo lite.
- 3.2.1.7. Tapeçaria de nylon, com faixas tensoras no encosto e almofada no assento.
- 3.2.1.8. Acabamento em pintura eletroestática.
- 3.2.1.9. Dimensões serão encaminhadas após a contratação
- 3.2.1.10. **Garantia:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação

**3.2.2. Lupa de mão eletrônica/vídeo ampliador portátil**

- 3.2.2.1. Câmera HD e tela HD;
- 3.2.2.2. Visualiza textos e imagens em tela LCD de no mínimo 4,3';
- 3.2.2.3. Ampliação contínua até 14x;
- 3.2.2.4. Leve e design ergonômico;
- 3.2.2.5. Leitura rápida sem tremor da imagem;
- 3.2.2.6. Braço multifuncional embutido para utilização em várias posições;
- 3.2.2.7. Baterias descartáveis aaa (mínimo de 3-4 horas de uso contínuo) ou bateria recarregável;
- 3.2.2.8. Congela a imagem com ampliação ajustável;
- 3.2.2.9. Botões táteis e com cores de alto contraste para fácil orientação; linhas de leitura ajustáveis para manter a posição de leitura desejada;
- 3.2.2.10. Máscaras de leitura ajustáveis para manter a posição de leitura desejada;
- 3.2.2.11. Combinações de cores diferentes para ajustar de acordo a necessidade;
- 3.2.2.12. Salva imagens e que podem ser enviadas posteriormente para o computador;
- 3.2.2.13. Modo de apresentação de imagens para visualização com as mãos livres;
- 3.2.2.14. Incluir baterias, carregador, cordão de pescoço, estojo de transporte e cabo USB.

**3.2.3. Gravador de voz**

**3.2.3.1. Descrição geral**

- 3.2.3.1.1. Gravador portátil com wi-fi para controle de transporte, transferência de arquivos e streaming de áudio para smartphone ou PC. Conjunto de microfones de condensador estéreo organizado em padrão XY para imagem estéreo. Aplicativo gratuito para IOS e android para controle dos arquivos de transporte.

**3.2.4. Impressora de tinta e braile**

**3.2.4.1. Descrição geral**

- 3.2.4.1.1. A Impressora para impressão de Braille e tinta.

**3.2.4.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 3.2.4.2.1. Imprime 40 caracteres para Tinta e Braille e até 50 caracteres somente Braille;
- 3.2.4.2.2. Resolução mínima de Impressão de Tinta: 300 dpi;
- 3.2.4.2.3. Permite alimentação com folhas avulsas;
- 3.2.4.2.4. Capacidade da bandeja de no mínimo 50 folhas soltas;
- 3.2.4.2.5. Converte automaticamente imagens em relevos de volumes variados através da identificação de cores, com resolução de 17 dpi;
- 3.2.4.2.6. Permite impressão de gráficos e textos num mesmo documento;
- 3.2.4.2.7. Permite transcrição e impressão em Braille de documentos, gráficos e imagens direto dos programas de editor de textos, planilhas eletrônicas e editor de imagens;
- 3.2.4.2.8. Permite Impressões de diagramas para mesa tátil;
- 3.2.4.2.9. Possuir 8 (oito) níveis diferentes de relevos;
- 3.2.4.2.10. Compatível com Windows;
- 3.2.4.2.11. Conexão: USB.



- 3.2.4.2.12. Papel: A4;
- 3.2.4.2.13. Inclui cabo de alimentação e manual em português;
- 3.2.4.2.14. **Garantia:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

### 3.2.5. Televisor

#### 3.2.5.1. Descrição Geral

- 3.2.5.1.1. Televisor TV tela de LED 48-55 polegadas tipo SMART TV.

#### 3.2.5.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 3.2.5.2.1. Tela: - polegadas: mínimo de 48"; Tipo LED; Exibição: widescreen (16:9); Vídeo: - resolução mínima FULL HD com 1.920 pontos (H) x 1.080 linhas (V); Contraste dinâmico: mínimo 100.000: 1 (cem mil por um); Taxa mínima de atualização da tela: de 120Hz.
- 3.2.5.2.2. Áudio: potência de saída com amplificador de áudio estéreo interno com potência não inferior a 10W RMS por canal; alto-falantes embutidos - estéreo; sap; - saída de áudio digital óptico.
- 3.2.5.2.3. Conectividade: - conexão para rede sem fio (wireless) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); - conexão para cabo de rede ethernet (LAN) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); - mínimo de uma entrada USB (versão mínima 2.0); - mínimas três entradas HDMI (versão mínima 1.4); - mínimo uma entrada de RF (terrestre/cabo).
- 3.2.5.2.4. Funcionalidades: - web browser incorporado; - Sintonizador Digital De TV Integrado (ISDB-TB); - compatível com o Sistema Brasileiro De TV Digital (SBTVD); - deve possuir middleware de interatividade incorporado de acordo com a norma ABNT NBR15606; - transmissão/recepção de TV nos sistemas NTSC, PAL-M, PAL-N; fonte chaveada integrada ao gabinete (sem necessidade de adaptador) com voltagem de 100~240 V; com saída de áudio RCA; com pelo menos uma saída de áudio (fone de ouvido); controle remoto multifunção;
- 3.2.5.2.5. Fornecer todos os cabos e interfaces necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.
- 3.2.5.2.6. **Garantia:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação

## 4. VALOR DA AQUISIÇÃO E FONTE DE RECURSOS

- 4.1. A pesquisa de preço foi realizada com base na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 4.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexo a este documento, e são parte integrante do mesmo.
- 4.3. O Valor Máximo da Contratação é de **R\$ 36.164,28 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**.
- 4.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Unifesspa, UG: 158718, para o exercício de 2016, Pl: M0402G2300R; PTRES: 109011; FONTE: 100 PNAES; UGR: 154823 PROADI; NATUREZA DA DESPESA: 449052.

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e seus anexos.
- 5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos equipamentos, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e seus anexos.
- 5.4. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos equipamentos, objeto da contratação.
- 5.5. Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.
- 5.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 5.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos equipamentos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da Unifesspa relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.



- 5.9. Emitir Ordem (ns) de Fornecimento de bens, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- 5.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

## 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.3. Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura.
- 6.4. Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, no Almoarifado Central da Unifesspa, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- 6.5. Por ocasião da entrega, os equipamentos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituí-los.
- 6.6. Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionadas de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso.
- 6.7. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo II do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 6.8. Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 6.9. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente dos equipamentos entregues.
- 6.10. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Unifesspa, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
- 6.11. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Sul e Sudeste Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 6.12. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- 6.13. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Unifesspa.
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

### 7.1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoarifado e Patrimônio da Unifesspa, localizado na Folha 28, quadra 01, lotes 25 e 26. Nova Marabá. CEP: 68506-010, de segunda a sexta, no horário de 08:00 as 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 7.1.2. Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem em suas embalagens originais.
- 7.1.3. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal para embarque e desembarque dos materiais no momento da entrega sem custo adicional para a contratante;
- 7.1.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido:
  - 7.1.5.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior



- verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o(s) equipamento (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.
- 7.1.5.2. **Definitivamente**, em 8 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas nos Anexos I e II do Edital em referência.
- 7.1.6. Se houver recusa do equipamento, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 8 (oito) dias de sua ocorrência.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do bem, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
- 7.2.1. Autorização de Fornecimento de bens;
- 7.2.2. Termos de Recebimento;
- 7.2.3. Ofícios;
- 7.2.4. Demais termos previstos no instrumento convocatório.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE.

#### 8.1.1. Inspeções de Recebimento

- 8.1.1.1. Para recebimento de um lote de equipamentos, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;
- 8.1.1.2. Deverão ser inspecionados todos os equipamentos, rejeitando aqueles que estejam defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.1.3. A aceitação do objeto não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste TR;
- 8.1.1.4. Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste TR, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA;
- 8.1.1.5. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, por lote examinado, um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório;
- 8.1.1.6. Todas as unidades de produto rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens;
- 8.1.1.7. A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- 8.1.1.8. Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.
- 8.1.1.9. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados;
- 8.1.1.10. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### 8.1.2. Fiscalização

- 8.1.2.1. A fiscalização será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.1.2.2. A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.1.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.40;
- 8.1.2.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado.

### 8.2. SANÇÕES APLICÁVEIS



- 8.2.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</li><li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.</li><li>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</li></ol>
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ol style="list-style-type: none"><li>9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.</li><li>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Impedimento de licitar com Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none"><li>13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Apresentar documentação falsa	<ol style="list-style-type: none"><li>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</li><li>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li><li>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</li></ol>
Cometer fraude fiscal.	<ol style="list-style-type: none"><li>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</li><li>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li><li>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</li></ol>

- 8.2.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Unifesspa poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Unifesspa ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.
- 8.2.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



- 8.2.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Unifesspa que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 8.2.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unifesspa, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades aplicáveis, mencionadas na tabela acima.
- 8.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
  - 9.1.1.1. Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o ITEM em apreço;
  - 9.1.1.2. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.
  - 9.1.1.3. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários
  - 9.1.1.4. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).
  - 9.1.1.5. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.
  - 9.1.1.6. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
  - 9.1.1.7. A licitante não está obrigada a apresentar lance para todos os itens.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- 9.2.2. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.

### 9.3. ADJUDICAÇÃO

- 9.3.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.3.2. Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante;



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016  
(Processo nº 23479.008144/2016-19)  
Pregão Eletrônico nº 27/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205-SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.008144/2016-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **bens e equipamentos de acessibilidade para viabilizar ações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
<b>TOTAL</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



---

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

---

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

---

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

---

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

---

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

---

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

---

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

---

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

---

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

---

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

---

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

---

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

---

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Marabá-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Carlos Renato Lisboa Francês**

Reitor *pro tempore* da Unifesspa

P/ \CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



ANEXO III  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
Processo nº 23479.008144/2016-19  
Ref.: Pregão nº 27/2016  
Assunto: Aquisição de \_\_\_\_\_  
À firma: \_\_\_\_\_

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do processo Licitatório nº 27/2016, Modalidade Pregão Eletrônico, para Fornecimento de \_\_\_\_\_, tipo Menor Preço (por Item), no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a (s) Nota(s) de Empenho nº \_\_\_\_\_, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V. S.<sup>a</sup>., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta *online*, da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.<sup>a</sup>., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos de por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.<sup>a</sup>., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2016 implicará as penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.<sup>a</sup> a por o "**DE ACORDO**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-7100 e 2101-7122** ou ainda por e-mail no endereço [lunerres@unifesspa.edu.br](mailto:lunerres@unifesspa.edu.br).

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTAS  
TIMBRE  
(Facultativo)

À  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2016  
Processo Administrativo nº 23479.008144/2016-19

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [ Ramal: \_\_\_\_ ] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

Representante da empresa:  
Nome: \_\_\_\_\_;  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;  
E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição detalhada	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)

Validade da proposta:		Garantia:	
Prazo de entrega:		Procedência	
Declaramos que nos nossos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.			

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura